180.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.95, revogadas as disposições em contrário

Cambará - Pr, em 11 de setembro de 1.995

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

Dr. Walter Brás Marinho
Prefeito Municipal

Lei nº 1.041/95.

Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial

A Câmara Municipal de Cambará - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do corrente exercício, aprovado pela Lei nº 1.025/94 de 25.11.94, um Crédito Especial no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), destinado ao atendimento de despesas conforme discriminação abaixo:

02.00 - Governo Municipal

02.01 - Gabinete do Prefeito

02.01.030.7.0200.2.20 - Supervisão e Coordenação Superior.

3.1.9.0 - Diversas Despesas de Custeio.

3.1.9.2 - Despesas de Exercícios anteriores..65.000,00

Cont. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será cancelado a seguinte dotação do orçamento vigente:

1.2.2.2 - Dep. Mun. de Estradas Municipais

1.2.2.1 - Dep. de Estradas Rurais e Transportes

02.168.0534.1.7 - Pavimentação de Estradas Rurais em Convênio com a SETR.

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações 65.000,00

Cont. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 19 de outubro de 1.995.

Dr. Valter Braz Miranda.
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ